



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Guaramirim**

**PORTARIA CONJUNTA N. 01/2015**

O DOUTOR GUY ESTEVÃO BERKENBROCK, JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM,

A DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, JUÍZA DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARAMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a deflagração de greve pelos servidores do Poder Judiciário de Santa Catarina, com adesão dos servidores desta Comarca;

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado 133/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça e o do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os serviços forenses da comarca a fim de promover e zelar por sua continuidade, presteza e acesso aos jurisdicionados e demais usuários,

**R E S O L V E M**

**Art. 1º** Nos termos do art. 93 do vigente Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, reconhecer que a paralisação de servidores nesta Comarca deu causa a obstáculo ao regular andamento dos serviços judiciais.

**Art. 2º** À vista disso, SUSPENDER por cautela e *ad referendum* da Presidência do Tribunal de Justiça, a fluência dos prazos processuais em curso, desde a data de 9 de abril de 2015, inclusive, por prazo indeterminado, mantida a realização das audiências e atos processuais previamente cumpridos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Guaramirim**

**Art. 3º** O atendimento aos jurisdicionados, advogados e membros do Ministério Público e demais operadores jurídicos deverá ser realizado integralmente nos atos especificados na Resolução 12/2010 (plantão judiciário) e no ponto “4” do Comunicado 133/2015 (tutelas de urgência e emergência, antecipatórias, cautelares ou inibitórias);

**Art. 4º** Excetuados os casos acima especificados, será realizada apenas consulta e vista de autos, com orientação a partes e advogados e demais usuários do sistema de serviços de Justiça, pois impossibilitada a concessão de carga de autos e a emissão de certidões de competência da Distribuição Judicial, tendo em vista o número de servidores que aderiram à paralisação.

**§1º.** Em caso de necessidade urgente, premente e justificada de carga de processo que não esteja contemplado nos casos do art. 3º, o advogado poderá peticionar ao Juiz da respectiva unidade, apresentando o requerimento à Assessoria do Magistrado, que o remeterá ao Juiz para apreciação, que decidirá.

**§2º.** As certidões de competência da Chefia de Cartório e da Chefia de Secretaria poderão continuar sendo emitidas, sem prejuízo de outras disposições.

**§3º** As certidões de competência da Distribuição e emissão de guias de custas deverão ser realizadas pelos próprios interessados na rede mundial de computadores (Internet), devendo o servidor atendente orientar o usuário interessado a como proceder.

**Art. 5º** Os servidores que não aderirem à paralisação deverão dar cumprimento a atos urgentes previstos no art. 3º e aqueles que o Juiz competente e a Chefia imediata determinar, preferencialmente voltados a serviços internos.

**Art. 6º** Os servidores que estiverem paralisados em razão da greve não registrarão ponto e as faltas serão comunicadas diariamente à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça pela Secretaria do Fórum, nos termos do ponto “5” do Comunicado 133/2015, para fins legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Guaramirim**

**Art. 7º** Em decorrência do fechamento dos setores de Distribuição, Contadoria, Oficialato de Justiça, Oficialato da Infância, Serviço Social, assim como a ausência de número de funcionários suficientes para atingir o quadro mínimo no cartório da 1ª Vara, RECONHECER que resta descumprida a liminar concedida na ação declaratória n. 2015.022816-1, devendo ser remetida à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça cópia da notificação assinada pelos servidores, assim como dos termos de entrega de chave dos setores fechados na comarca, para a tomada das medidas que entender cabíveis.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pelo Juiz competente, respeitadas as competências administrativas de órgãos de hierarquia superior.

Publique-se,

Registre-se,

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Conselho Gestor de Internet do Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados Brasil de Jaraguá do Sul.

Guaramirim, 05 de maio de 2015.

GUY ESTEVÃO BERKENBROCK

JUIZ DE DIREITO

1ª VARA

FABIOLA DUNCKA GEISER

JUÍZA DE DIREITO

2ª VARA E DIRETORA DO FORO